



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal do Rio Grande

REQUERIMENTO

Câmara Municipal do Rio Grande
PROCESSO N.º 227
0603/2003

COPIADO
DO
ORIGINAL

	ATA Nº
EXPEDIENTE ____/____/03	
ACEITO EM ____/____/03	
APROVADO EM ____/____/03	
REJEITADO EM ____/____/03	
ARQUIVO	

Exmo. Sr. Presidente

O VEREADOR abaixo assinado requer a V. Exma., após ouvida a Casa, na forma regimental, seja encaminhado as Comissões Temáticas o seguinte:

PROJETO DE LEI - Nº 016

“Institui a Semana Municipal de Enfrentamento a Violência, Exploração e Abuso Sexual contra Crianças e Adolescentes”.

Artigo 1º - Fica Instituído no Município do Rio Grande a SEMANA MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA, EXPLORAÇÃO E ABUSO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTE, a ser realizado anualmente no mês de maio.

Parágrafo Único - A semana de que trata o caput culminará no dia 18 (dezoito) de maio. (Dia Mundial de Luta contra a exploração sexual de crianças e adolescente).

VISTO

Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal do Rio Grande

REQUERIMENTO

Câmara Municipal do Rio Grande
PROCESSO N.º 227
06/03/2003

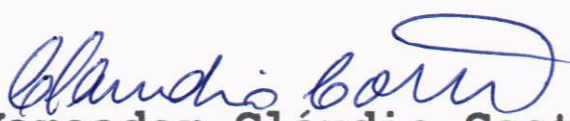
F1503
RP

Continuação.....

Artigo 2º - A organização e implementação da Semana ficará a cargo do Executivo Municipal que designara a(s) secretaria(s) competente(s).

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 06 de março de 2003.


Vereador Cláudio Costa

Líder bancada PT

VISTO

Presidente



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Fls. 01
PARECER Nº 05

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

PROCESSO...*227/03*...

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não** haver impedimento a sua tramitação.

- | | INCONSTITUCIONAL
- | | ANTIJURÍDICO
- | | ANTIREGIMENTAL
- | | INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, *17* de *março* de 2003

[Signature]
Presidente

[Signature]
Vice-Presidente

Secretário

[Signature]
Membro

[Signature]
Membro



FLS 05
Rf

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

**“INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE
ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA,
EXPLORAÇÃO E ABUSO SEXUAL CONTRA
CRIANÇAS E ADOLESCENTES”.**

Art. 1º- Fica instituída no município do Rio Grande a SEMANA MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA, EXPLORAÇÃO E ABUSO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTE, a ser realizada anualmente no mês de maio.

Parágrafo Único-A semana de que trata o caput culminará no dia 18 de maio (Dia Nacional de Luta contra a exploração sexual de crianças e adolescente).

Art. 2º- A organização e implementação da Semana ficará a cargo do Executivo Municipal que designará a(s) Secretaria(s) competente(s).

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. n. ° 372/2003
Processo nº 227

Rio Grande, 08 de abril de 2003.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade que, encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, aprovado em sessão realizada no dia de hoje para sua devida apreciação.

Sendo o que tínhamos para o momento aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.


Ver. Adinelson Troca
Presidente

ANEXO: “Instituí a Semana Municipal de Enfrentamento a Violência, Exploração e Abuso Sexual Contra a criança e o Adolescente”.

**Exmo. Sr.
Fabio Branco
Prefeito Municipal
Nesta**

ATA Nº 7342 Fls 07

PROCESSO Nº 227/03

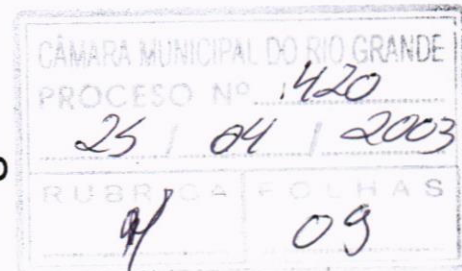
VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	ADINELSON TROCA	—		
2	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	—		
3	SANDRO FIGUEREDO DE OLIVEIRA- BOKA	✓		
4	SURAMA SANTOS	✓		
5	CLAUDIO CASTANHEIRA DIAZ	✓		
6	ANGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO-NANDO	—		
7	ARLINDO SCHIMIDT	✓		
8	CELSO KRAUSE PEREIRA	✓		
9	CHARLES SARAIVA	✓		
10	Sérgio Satt	✓		
11	CLAUDIO JOSE CARDOSO COSTA	✓		
12	JAIR RIZZO FERREIRA	—		
13	JULIO CEZAR JORGE MARTINS	✓		
14	JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA	—		
15	JURANDIR PEREIRA	✓		
16	LUIZ CARLOS DA GRAÇA	✓		
17	MARIA DE LOURDES FONSECA LOSE	✓		
18	ONEDIR DIAS LILJA	✓		
19	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
20	RENATO TUBINO LEMPEK	—		
21	RUDIMAR MASSIA MARIN- PRETO	—		
	RESULTADO:	aprovado 14		

DATA: 07.04.2003

SECRETÁRIO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 5.753, 16 de abril de 2003.

**“INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE
ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA,
EXPLORAÇÃO E ABUSO SEXUAL CONTRA
CRIANÇAS E ADOLESCENTES.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Artigo 51, Inciso III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

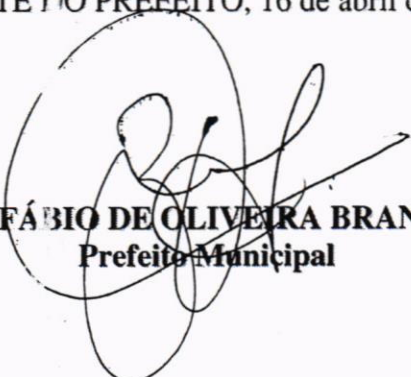
Art. 1º - Fica instituída no município do Rio Grande a **SEMANA MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA, EXPLORAÇÃO E ABUSO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTE**, a ser realizada anualmente no mês de maio.

Parágrafo Único – A semana de que trata o caput culminará no dia 18 de maio (Dia Nacional de Luta contra a exploração sexual de crianças e adolescentes)

Art. 2º - A organização e implementação da Semana ficará a cargo do Executivo Municipal que designará a(s) Secretaria(s) competente(s).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 16 de abril de 2003.



FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal